
Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA DEDETIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

AG.REGUL. DE SERV. DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL

Processo Nº: ARSBAN-20250880914

Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

Sumário

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS.....	3
2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.....	5
3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA.....	5
4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	5
5. DA HABILITAÇÃO.....	6
6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	7
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	7
8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	7
9. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	8
10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO.....	9
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	9
12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	9
13. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN.....	10
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

Missão

“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA DEDETIZAÇÃO

BASE NORMATIVA: LEI Nº 14.133/21

O presente Termo de Referência foi elaborado objetivando consignar de forma detalhada a descrição da prestação de serviços, e das suas características, informações a serem prestadas e dos controles a serem adotados.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas nº 65 e 67-SEGES/ME, atualizações e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1 DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle sanitário de combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhadores, destinados ao atendimento das necessidades na sede da ARSBAN – Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – TR, através de Dispensa Eletrônica.

Missão

“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

O prazo de vigência da **contratação será até 31 de dezembro de 2025** contados da assinatura do Contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VOLUME EM METROS ²	VALOR MÉDIO DO M ²	PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS		
					JULHO 2025	SETEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025
01	<p>Prestação de Serviço de Dedetização, desinsetização e desratização, com aplicação de produtos químicos de longa duração acompanhado por profissionais técnicos devidamente habilitado no CREA. Especificação: (Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, ratos, escorpião, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e aracnídeos e outros que infestam ambientes e estruturas), para o controle de vetores e pragas urbanas. Serviço a ser realizado em toda a área do Terreno e área construída, bem como o pavimento Térreo e o 1º Pavimento e as caixas de passagem e gordura, ralos e afins. Incluindo o fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos necessários, mão de obra e deslocamento necessários à execução dos serviços</p> <p>ÁREA DO TERRENO (INCLUSO A ÁREA CONSTRUÍDA NO TÉRREO): 822,39 M²</p> <p>ÁREA DO 1º PAVIMENTO: 347,68 M²</p> <p>TOTALIZANDO A ÁREA DE: 1.170,07 M²</p>	M ²	1.170,07	RS 0,60	RS 702,04	RS 702,04	RS 702,04
<p>VALOR MÉDIO TOTAL DO CONTRATO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025</p> <p>COM 03 (TRÊS) DEDETIZAÇÕES (APLICAÇÕES)</p> <p>TOTAL DA ÁREA: 1.170,07 M² PRIMEIRA DEDETIZAÇÃO PREVISÃO JULHO 2025 X RS 0,60 M² = RS 702,04</p> <p>TOTAL DA ÁREA: 1.170,07 M² SEGUNDA DEDETIZAÇÃO PREVISÃO SETEMBRO 2025 X RS 0,60 M² = RS 702,04</p> <p>TOTAL DA ÁREA: 1.170,07 M² SEGUNDA DEDETIZAÇÃO PREVISÃO DEZEMBRO 2025 X RS 0,60 M² = RS 702,04</p> <p>VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO = RS 2.106,12</p>							

Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

2. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado desse objeto foi baseado em pesquisas de preços em diversos fornecedores, através de pesquisa no Portal de Compras Públicas, para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial.

O valor total da contratação conforme média da pesquisa de mercado realizada é de: **R\$ 2.106,12 (dois mil cento e seis reais e doze centavos), com 03 (três) dedetizações (aplicações)**, conforme o item 1.2 deste Termo de Referência.

3. DO MÉTODO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

Método de seleção da proposta mais vantajosa para Administração será o de menor valor da prestação do serviço.

4. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços de dedetização justificam-se em função da necessidade do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, encontrados no prédio que compõe a ARSBAN, tais como, escorpião, baratas, ratos, formigas, mosquitos, morcegos, percevejos, cupins e outros que podem causar doenças graves às pessoas que ali desenvolvem suas atividades laborais ou são assistidas pelos serviços públicos.

4.2. Existem meses do ano em que temos um período chuvoso o qual proporciona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças perigosas que podem levar à morte ou infligir sequelas, tais como: dengue, zika, chikungunya, hantavirose, leptospirose, chagas e outras.

4.3. A presente contratação tem por objetivo combater vetores e pragas urbanas, tais como roedores, baratas, moscas, traças, pulgas, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos etc. nas áreas internas e externas, utilizando métodos eficazes, de acordo com as normas regulamentares de regência.

Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

4.4 A contratação fundamenta-se no artigo 75. § II, da Lei nº 14.133/21 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4.4 Objetivando alcançar maior nível de competitividade o procedimento será realizado de forma eletrônica por meio do Portal de Compras.

5. DA HABILITAÇÃO

A empresa interessada deverá enviar a documentação abaixo relacionada, juntamente com a proposta a ser ofertada e possuir capacidade jurídica, técnica e operacional para prestação do serviço.

- a)** Estar regular perante às obrigações fiscais e trabalhistas;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão do FGTS, Trabalhista);
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Fazenda Municipal;
- f)** Carta de Preposto (para a empresa vencedora da Disputa Eletrônica).
- g)** Apresentar Alvará Sanitário, documento que licencia a empresa especializada apara exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo órgão sanitário competente, em plena validade, conforme estabelecido pela Resolução – RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- h)** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação. O critério de julgamento da proposta será o menor preço.

Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de no mínimo um atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da empresa ganhadora, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação dos serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte	Atividade	Anexo	Elemento	SUBELEMENTO
17990501	18.122.001.2-682 – Manutenção e conservação para utilização da ARSBAN	I	3.33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	61 – Limpeza e Conservação.

8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 A prestação do serviço inicial deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço, sem custos adicionais dos preços ofertados no Portal de Compras. A prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, será por conta e risco do fornecedor e com todos os impostos inclusos.

8.2 A prestação de serviço de controle sanitário de combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhadores, objeto deste Termo de Referência, será em três períodos intercalados e ocorrerão no prédio locado a ARSBAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal, localizada na Rua da Conceição, 615 – Cidade Alta, Natal / RN, 59025-270, no horário de 08:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta feira. O horário e o dia deverá ser acordado com o (a) servidor(a) responsável, e poderá ser prorrogado conforme acordado com a ARSBAN.

PREVISÃO DA PRESTAÇÃO DO S SERVIÇOS		
JULHO 2025	SETEMBRO 2025	DEZEMBRO 2025

Missão

“Normatizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

8.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 O contrato a ser firmado terá validade **até 31 de dezembro de 2025**, conforme prevê o art. 105 da Lei 14.133/21.

9. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1 A prestação de serviço de controle sanitário de combate a pragas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhadores na sede da ARSBAN deverá ser de acordo com as condições, da seguinte forma:

a) Desinsetização:

- Será realizada aplicação com pulverização de produto líquido nos ralos e rodapé das áreas internas e externas do prédio para controle de insetos rasteiros.
- Aplicação de gel pontualmente em todos os pontos críticos ou onde há incidência de pragas como armários e equipamentos eletrônicos e demais locais impróprios para receber pulverização.
- Aplicação de aerossol nas frestas, fendas e utensílios para poder encontrar e desalojar possíveis focos.
- Aplicação de pó químico nas caixas de esgoto para o controle de baratas e escorpiões.
- Aplicação de pó químico dentro dos formigueiros nas áreas externas.

b) Desratização:

Para o controle de proliferação de roedores serão instaladas iscas raticidas acondicionadas nas portas iscas fixos ou moveis, (bloco, grãos, iscas frescas)) que serão distribuídas estrategicamente nas áreas externas (anel sanitário) para impedir a entrada de roedores. Também poderá ser usado placa de cola para captura de roedores de pequeno porte.

c) Descupinização (cupim subterrâneo):

Será realizada pulverização nas partes externas, nos focos de cupins existentes nas paredes/árvores, a fim de eliminar a infestação, assim como aplicações nas parte internas do prédio.

9.2 Não havendo possibilidade de execução dos serviços, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo motivo(s) dessa impossibilidade.

9.3 No caso da prestação do serviço ser realizada em desconformidade com a nota de empenho e a ordem de compra, o fornecedor (ganhador) deverá reparar os serviços, no prazo máximo de 5 (cinco)

Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

dias corrido, contados do recebimento da recusa, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

10. DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em parcela conforme a prestação de cada serviço, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do visto.

10.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente do fornecedor.

10.3 Será considerada a data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira. Sendo identificada a cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da representação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

12.1 Executar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

12.2 Manter a regularidade jurídica, econômica, financeira e fiscal, bem como sua qualificação técnica.

12.3 Apresentar os preços do objeto, abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: Materiais, impostos, taxas, fretes e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução.

12.4 Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente pela reparação de todos os danos, perdas e prejuízos que, direta ou indiretamente, decorram de sua ação ou omissão, por culpa ou dolo sua, de seus empregados, de seus prepostos ou de terceiros no exercício de suas atividades, causados ou provocados à ARSBAN e a terceiros, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização.

12.5 Respeitar as normas internas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da ARSBAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA ARSBAN

13.1 Fiscalizar este Termo de Referência em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e suas alterações.

13.2 Permitir acesso dos empregados do fornecedor (ganhador) às dependências da ARSBAN, quando devidamente identificados, para execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para que possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições apresentadas.

13.3 Efetuar o pagamento ao fornecedor (ganhador) de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste documento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela ARSBAN, por meio de

Missão

“Normalizar, controlar e fiscalizar os serviços de Saneamento Básico no Município do Natal, promovendo o equilíbrio entre o Poder Público, Usuários e Prestadores com participação popular e controle social, buscando Cidadania, Saúde e qualidade de Vida”.

Ofício, e-mail arsban.adm@gmail.com ou pelo telefone (84) 3232 9313 / (84) 3232 3399, de segunda a sexta no horário de funcionamento da ARSBAN.

14.2 O presente Termo de Referência foi digitado pelo Setor Administrativo, em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas pelo Diretor do Departamento de Administrativo e Financeiro, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

Natal (RN), 07 de julho de 2025

Esdras Alves de Queiroz

Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

Mat.: 73.330-7

Aprovo o Termo de Referência.

Rossini Fernandes de Oliveira

Diretor-Presidente

Mat.: 72.612-6